santa lydia
FUNDAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

PREGÃO Nº 015/2022

PROCESSO Nº 029/2022

Ao vigésimo quarto dia do mês de maio de 2022, na **Fundação Hospital Santa Lydia,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 13.370.183/0001-89, situada na Rua Tamandaré, n.º 434, Campos Elíseos na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação do Pregão n.º 015/2022, e do respectivo resultado publicado nos autos do Processo n.º 029/2022, em epígrafe (fl. 346), que vai assinada pelo representante legal, Senhor Marcelo Cesar Carboneri, CPF/MF 362.019.658-31 doravante denominado **SETOR GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**; e, de outro lado a empresa qualificada **PURANGA TEXTIL EIRELI**, CNPJ nº 34.678.370/0001-02, com sede na Rua 207, 288, Setor Coimbra, CEP 74.530-050, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, por meio de seu representante legal, doravante denominada **DETENTORA**, celebram o presente ajuste para Registro de Preços, a qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se no Pregão n.º 015/2022, nas Leis Federais n.º 10.520/2002; no inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/1993; e Lei Federal Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto 8.538/2015, pelo Regulamento Próprio de Contratação, Portaria nº 10/2021 e, subsidiariamente, nas demais normas pertinentes.

1.2. Para fins desta Ata, considera-se:

a) Órgão Gestor do Registro de Preços: órgão ou entidade responsável pela gestão do SRP, inclusive pela organização e realização do procedimento licitatório, bem como pelos atos dele decorrentes;

b) Órgão Participante: órgão ou entidade que aderir ao SRP e integrar a Ata de Registro de Preços;

c) Órgão Interessado: órgão ou entidade que não tenha constado do certame como Órgão Participante e que tenha interesse em utilizar a Ata de Registro de Preços, mediante comprovação da vantagem e prévia consulta ao Órgão Gestor;

d) Ordem de Compra: documento formal emitido com o objetivo de autorizar a entrega do bem ou do produto ou o início da prestação do serviço.

e) Classificado, Detentor ou Beneficiário do Registro de Preços: licitante que, respeitando a ordem de classificação das propostas e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, encontra-se apto a fornecer aos órgãos gestores, participantes e interessados.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente objeto tem como referência o Processo Licitatório n.º 029/2022 e o Pregão n.º 015/2022.

2.2. O presente instrumento tem por objeto o Registro de preço para aquisição de uniformes para atender as necessidades da Fundação Hospital Santa Lydia e das unidades administradas pela fundação: Hospital Santa Lydia, Unidade de Pronto Atendimento - Nelson Mandela (UPA NORTE), Unidade Básica Distrital de Saúde Dr. Marco Antônio Sahão – (UBDS Vila Virgínia), Unidade de Pronto Atendimento Dr. Luis Atílio Losi Viana (UPA LESTE), Unidade de Pronto Atendimento - Dr. João José Carneiro (UPA OESTE), Hospital Municipal Francisco de Assis, UBS Dr. Luiz Gaetani (CRISTO REDENTOR) e UBS Zeferino Vaz (QUINTINO FACCI I), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades detalhadas em planilha anexa e abaixo discriminado:

santa lydia
FUNDAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNIDADE	HSL	UPA 13 DE MAIO	VILA VIRGINIA	UPA OESTE	HMFA	UPA NORTE	UBS CRISTO REDENTOR	UBS QUINT I	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	**CONJUNTO MODELO ASSISTENCIAL HOSPITALAR TIPO SCRUBS TAMANHO P, M, G, GG, XGG, XEG:** Blusa, modelo tipo jaleco com manga curta e gola arredondada, 02 bolsos de 15 x 15 cm na parte inferior da frente. Calça, modelo pijama cirúrgico, com elástico de 04 cm de largura na cintura, costura dupla reforçada e cordão na cintura para ajustes, O2 Bolsos frontais tipo faca com medida aproximada de 20 cm altura x 15 cm largura; com elástico na barra da calça. Tecido Tipo Gabardine ou Two Way contendo 100% poliéster podendo ter até 6% de elastano. Gramatura 230 a 288gm². **Cor: Azul Claro**; deverá ter etiqueta indicando o tamanho na camisa e na calça. Modelo Unissex; Silkscreen com nome e logotipo conforme anexo 1 e silkscreen na região frontal média da coxa, lado esquerdo. **O envio dos laudos para este item é obrigatório.**	Conjunto	600	240	240	240	112	240	60	37	**1.769**	**R$ 80,00**	**R$ 141.520,00**

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848

10	**CONJUNTO MODELO ASSISTENCIAL HOSPITALAR TIPO SCRUBS TAMANHO P, M, G, GG, XGG, XEG:** Blusa, modelo tipo jaleco com manga curta e gola arredondada, 02 bolsos de 15 x 15 cm na parte inferior da frente. Calça, modelo pijama cirúrgico, com elástico de 04 cm de largura na cintura, costura dupla reforçada e cordão na cintura para ajustes, O2 Bolsos frontais tipo faca com medida aproximada de 20 cm altura x 15 cm largura; com elástico na barra da calça. Tecido Tipo Gabardine ou Two Way contendo 100% poliéster podendo ter até 6% de elastano. Gramatura 230 a 288gm². **Cor: Azul Claro**; deverá ter etiqueta indicando o tamanho na camisa e na calça. Modelo Unissex; Silkscreen com nome e logotipo conforme anexo 1 e silkscreen na região frontal média da coxa, lado esquerdo. **O envio dos laudos para este item é obrigatório.**	Conjunto	200	80	80	80	38	80	20	13	**591**	**R$ 80,00**	**R$ 47.280,00**

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A existência de preços registrados não obriga a Fundação firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES E PRAZO DE FORNECIMENTO E DE ENTREGA

4.1. O fornecedor detentor do registro de preços se obriga a entregar o produto, objeto do presente certame, pelo período de 12 (doze) meses, mediante solicitações da entidade gestora.

4.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da Autorização de Fornecimento, nos locais definidos no Item 3.1.1, do Termo de Referência.

4.2.1. O prazo para a entrega poderá ser prorrogado, por iniciativa da entidade solicitante, fundada em conveniência administrativa.

4.3. O fornecedor deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, comprovante de entrega do produto, devidamente assinado pelo recebedor, empregado responsável pelo recebimento no âmbito da CONTRATANTE.

4.4. As mercadorias estão sujeitas a aprovação no ato do recebimento e/ou uso, podendo ser rejeitada total ou parcialmente pela CONTRANTANTE, caso não esteja dentro dos requisitos pré-estipulados no processo licitatório.

4.5. O recebimento do objeto observará o disposto na Lei n.º 8.666/1993 e será processado por meio de recibo ou Termo de Recebimento.

4.6. O objeto será considerado recebido:

4.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações, em especial de vícios e defeitos aparentes, dentro do prazo de até 15 dias úteis corridos após o fornecimento efetivo, e desde que não seja emitida nota devolutiva.

4.6.2. Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis após o fornecimento efetivo, desde que todas as condições estabelecidas no Edital tenham sido atendidas e não seja emitida nota devolutiva.

4.7. Após o recebimento definitivo, o objeto poderá ser devolvido quando apresentar defeito ou vício oculto ou que se apresente com a sua utilização, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de sua constatação, nos termos da Lei n.º 8.078/1990.

4.8. Poderá ser dispensado o termo de recebimento provisório nos seguintes casos, substituindo-o por mero recibo:

I. gêneros perecíveis e alimentação preparada;

II. serviços profissionais;

III. obras e serviços de valor até o previsto no art. 23, II, "a", da Lei n.º 8.666/1993, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade;

IV. Nos demais casos autorizados pela Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante emissão de Notas Fiscais separadas (conforme itens 8.5 e 5.2.1.1 do Termo de Referência), devidamente atestada pelo Setor Almoxarifado da entidade requisitante, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto ou Recibo.

5.2. O pagamento será feito por ordem bancária ou por outra forma consensualmente estabelecida e admitida e, excepcionalmente na Tesouraria da Fundação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, compreendido entre 24 de maio de 2022 a 24 de maio de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR ESTIMADO DA ATA

7.1. O valor estimado desta Ata de Registro de Preço para o período de sua vigência é de R$ 188.800,00 (cento e oitenta e oito mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA OITAVA – DO CUSTEIO

8.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com as aquisições dos produtos correrão por verbas próprias e oriundos dos Convênios nº 121/2021 e 022/2020 e Contratos de Gestão nº 002/2018, 001/2019, 001/2020, 002/2020, 029/2021 e 108/2021, firmados entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto através da Secretaria da Saúde e a Fundação Hospital Santa Lydia.

CLAÚSULA NONA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Caberá unicamente à Fundação, conforme definido no preâmbulo desta Ata, o gerenciamento do sistema de Registro de Preço.

9.2. Em decorrência da assinatura desta Ata, os órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços poderão firmar com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

a) Emitir em 03 (três) vias a Ordem de Compra, conforme modelo definido no Anexo VII, do Edital de Referência, sendo a primeira enviada ao fornecedor, a segunda ao Gestor e a terceira, para arquivo do órgão/entidade participante ou interessada.

b) comunicar ao Gestor a recusa ou o não do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra, para entrega do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1. O licitante vencedor se obriga a fornecer os produtos objeto da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela entidade gestora.

10.2. Durante a garantia, deverá ser substituído, sem nenhum ônus para entidade gestora ou solicitante, produtos defeituosos, devidamente comprovado pela CONTRATANTE.

10.3. Os produtos que apresentarem reiterada alteração, que prejudiquem o fornecimento, dentro do prazo de garantia, deverão ser prontamente trocados pelo fornecedor, sem nenhum ônus para a entidade solicitante.

10.4. O não cumprimento de qualquer cláusula do edital e respectiva ata e sua consequente denúncia, por inadimplência, implicará no pagamento de uma multa equivalente à 10% (dez por cento) do valor estimado para o período de vigência da presente ata, sem prejuízo da obrigação de indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente.

10.5. Cabem aos Órgãos Gestores, Participantes ou Interessados:

a) Indicar responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços e recebimento dos objetos, e assegurar o seu recebimento, nas condições previstas nesta Ata de Registro de Preços;

b) Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade relacionada as obrigações de fornecimento assumidas;

c) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços;

d) Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto, nas condições previstas nesta Ata de Registro de Preços;

e) Em caso de atraso do pagamento imputável exclusivamente ao Órgão Gestor requisitante, arcar com a correção monetária a partir do primeiro dia posterior ao termo final do prazo para pagamento, conforme índice aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO

11.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada ITEM pelas empresas signatárias desta Ata.

11.2. Os preços registrados nesta Ata servirão de base para as futuras contratações do objeto licitado, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. A entidade gestora avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2. A entidade gestora convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.3. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.4. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

12.6. As alterações de preços oriundas de sua revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Fundação, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa.

13.2. Na hipótese de cancelamento do registro de preço, e não constando outros beneficiários, a entidade gestora promoverá, com aplicação analógica do § 2.º do art. 64 c/c o inc. XI do art. 24, ambos da Lei n.º 8.666/1993, a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, no prazo fixado, aceitar as mesmas

condições ofertadas pelo então beneficiário da ata, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

13.3. O cancelamento será formalizado nos próprios autos de licitação de referência ou em apenso, sendo, necessariamente, motivado e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. O fornecedor inadimplente sujeitar-se-á às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, nos termos das Leis n.º(s) 10.520/2002 e 8.666/1993.

14.2. As multas serão aplicadas em dobro, em caso de reiteração dos motivos.

14.3. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da requisição.

14.4. No descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesta Ata, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor global do objeto da qual o contratado inadimplente é detentor do registro.

14.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Fundação.

14.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

14.6.1. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais n.º(s) 10.520/2002 e 8.666/1993.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais n.º(s) 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como demais normas aplicáveis.

15.3. Fica eleito o foro da cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

15.4. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Ribeirão Preto/SP, 24 de maio de 2022.

SIGNATÁRIO:

Francisca Luzia Brito Mattos

PURANGA TEXTIL EIRELI
CNPJ nº 34.678.370/0001-02
Francisca Luzia Brito Mattos
CPF: 269.459.948-64

santa lydia
FUNDAÇÃO

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Marcelo Cesar Carboneri
CPF: 362.019.658-31

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Mailson Marques Martins
CPF: 050.012.466-36

Testemunhas:

1ª. Ana Carolina P. Rodrigues
Nome: Ana Carolina P. Rodrigues
CPF: 391.895.788-80

2ª.
Nome: Vivianne Marcondes Laranjeira
CPF: 223.532.858-05

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 Registro de preço para aquisição de uniformes para atender as necessidades da Fundação Hospital Santa Lydia e das unidades administradas pela fundação: Hospital Santa Lydia, Unidade de Pronto Atendimento - Nelson Mandela (UPA NORTE), Unidade Básica Distrital de Saúde Dr. Marco Antônio Sahão – (UBDS Vila Virgínia), Unidade de Pronto Atendimento Dr. Luis Atílio Losi Viana (UPA LESTE), Unidade de Pronto Atendimento - Dr. João José Carneiro (UPA OESTE), Hospital Municipal Francisco de Assis, UBS Dr. Luiz Gaetani (CRISTO REDENTOR) e UBS Zeferino Vaz (QUINTINO FACCI I), pelo período de 12 (doze) meses.

2 – DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Contratação da empresa especializada se faz necessária para garantir o exercício regular das funções e serviços, sendo indispensável à utilização do uniforme, que destaca, distingue e identifica o colaborador, visando manter o pleno funcionamento de suas atividades assistenciais, dando suporte às tarefas e ações operacionais desenvolvidas;

2.2 Para garantir as características do modelo, cor, tamanho e qualidade dos uniformes, os itens que contenham os tamanhos P, M, G, GG e XGG foram divididos por lotes. Ficando na seguinte disposição:

LOTE	ITEM
LOTE 01	01 e 02
LOTE 02	03 e 04
LOTE 03	05
LOTE 04	06
LOTE 05	07 e 08
LOTE 06	09

3 – DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 As entregas serão fracionadas conforme necessidade da Fundação Hospital Santa Lydia, o prazo para entrega será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de compra em remessa única, nos endereços:

3.1.1 Os uniformes, deverão ser entregues na sede da Fundação, no almoxarifado, localizado na Rua Tamandaré, nº 434, Campos Elíseos, CEP: 14.085-070, Ribeirão Preto/SP.

3.1.2 A contratada deverá apresentar para todos os uniformes os Laudos de ensaios realizados por laboratórios acreditados pelo INMETRO que determinam:

a) Gramatura: Submeter a amostra ao ensaio descrito na Norma NBR 10591;

b) Identificação de fibras: Submeter a amostra aos ensaios descritos nas Normas AATCC 20 e AATCC 20 A. Este teste não se aplica ao Lote 03;

c) Densidade: Submeter a amostra ao ensaio descrito na Norma NBR 12060;

d) Resistência ao estouro dos tecidos: Submeter a amostra ao ensaio descrito na Norma NBR 13384.

3.1.3 Os laudos devem ser enviados por e-mail mamartins@hospitalsantalydia.com.br e mcsingh@hospitalsantalydia.com.br , 2 (dois) dias improrrogáveis, posterior a sessão pública do pregão para análise do fiscal deste termo, como condição para assinatura do contrato;

3.1.4 A contratada deverá disponibilizar 10 (dez) dias posterior a sessão pública do pregão, 2 (duas) amostras de cada tamanho dos Lotes 01,02 e 03, para cada unidade, sem custo adicional;

3.1.5 A contratada deverá disponibilizar 10 (dez) dias posterior a sessão pública do pregão, 2 (duas) amostras de cada tamanho dos Lotes 04, 05 e 06 e item 08 das peças para Hospital Santa Lydia, sem custo adicional;

3.1.6 Os pedidos serão realizados pelo setor de compras separados por modelo e tamanho.

4 – DESCRIÇÃO DOS UNIFORMES:

4.1. Os uniformes serão adquiridos nos modelos masculino e feminino com solicitação de compra de acordo com a necessidade da Fundação Hospital Santa Lydia e baseada em tamanhos com medidas aproximadas pré-estabelecidas apresentadas pelas diversas confecções, conforme exemplos a seguir:

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848

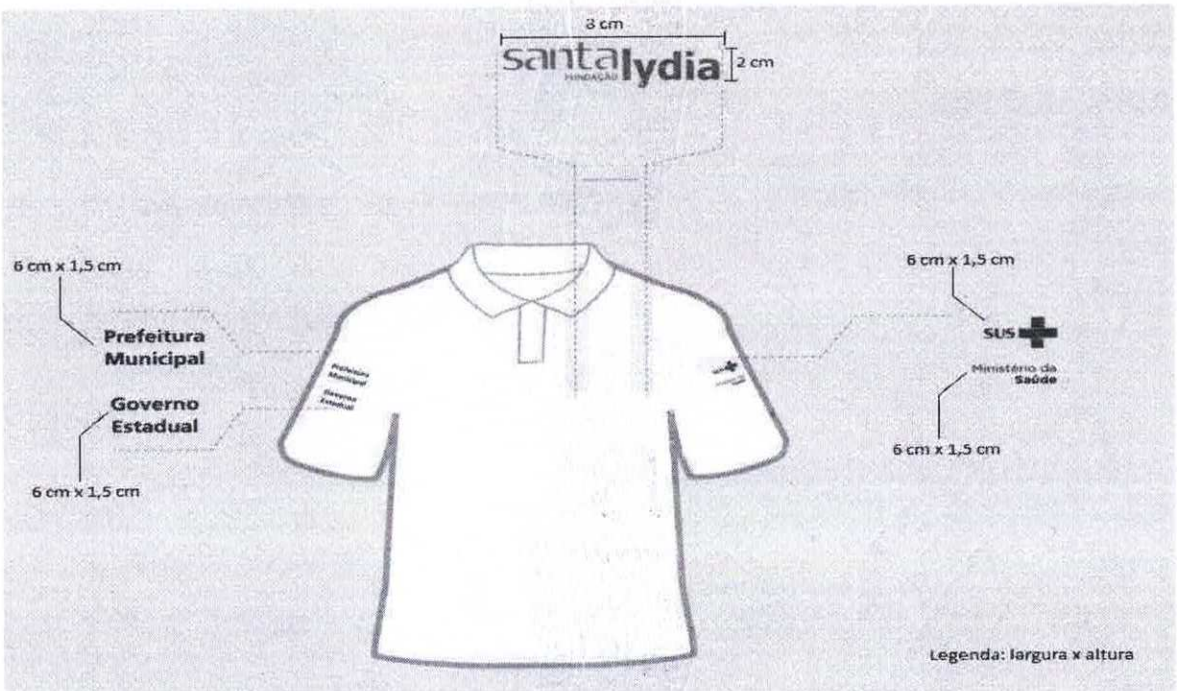

4.2 Marca do SUS e Ministério da Saúde devem ser aplicadas na manga esquerda. Consultar o manual de identidade visual disponível em:
https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/marcas-de-programas

SUS

MINISTÉRIO DA
SAÚDE

4.3 Marca do Governo Estadual e Prefeitura Municipal Ribeirão Preto aplicadas na manga direita.

PREFEITURA DA CIDADE
RIBEIRÃO PRETO
GLOBAL E ACOLHEDORA

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14 085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848

4.3.1 Para a marca do governo do Estado de São Paulo, consultar o manual de identidade visual disponível em: https://www.comunicacao.sp.gov.br/wp-content/uploads/2019/03/manual-de-identidade-visual-gesp-15-set-2021.pdf

4.4 A marca da Fundação Santa Lydia, com tamanho mínimo de 8 cm na altura do peito aplicada do lado esquerdo.

santa lydia FUNDAÇÃO

4.5 Etiqueta de IDENTIFICAÇÃO: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco e afixada, em caráter permanente e indelével, na parte interna traseira da gola e calça. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição, tamanho, semestre/ano de fabricação;

4.6 Os uniformes deverão ser produzidos pelo mesmo lote de tecido, mantendo desta forma a padronização de cor e nuance de cor que será entregue. O conjunto não deverá ser confeccionado com tecidos de cores ou nuances de cores diferentes.

5– DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

5.1.1 Receber as peças no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos uniformes recebidos/serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no uniforme fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do uniforme, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência;

5.1.5 Não poderá substituir o produto (cor, qualidade, etc), sem a devida autorização do CONTRATANTE. Em caso de substituição, a empresa deverá, antes de efetuar a entrega, enviar o pedido ao fiscal do contrato com as devidas justificativas;

5.2 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2.1 Efetuar a entrega dos uniformes em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal conforme item 3.1.1:

5.2.1.1 A CONTRATADA deverá a faturar os pedidos em Notas Fiscais separadas por unidade de saúde solicitante, conforme quadro do item 5.2.8.

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848

5.2.2 Substituir, reparar ou repor o uniforme ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela CONTRATADA;

5.2.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.4 Promover a entrega dos uniformes no prazo, local e condições propostas neste termo de referência/ contrato, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

5.2.5 Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;

5.2.6 Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à CONTRATANTE em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

5.2.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.8 Especificação das Unidades de Saúde:

LOCAL
HOSPITAL SANTA LYDIA
UBS Dr. Luis Gaetani (UBS CRISTO REDENTOR)
UPA Drº Luis Atilio Losi Viana (UPA 13 DE MAIO)
Unidade Básica Distrital de Saúde Dr. Marco Antônio Sahão – UBDS Vila Virgínia
UPA Norte – Dr. Nelson Mandela
UPA Oeste – Profº Dr. João Jose Carneiro
Hospital Municipal Francisco de Assis
UBS "Zeferino Vaz" – UBS Quintino I

6 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

6.1 O prazo para início de execução será de imediato após assinatura do contrato a contar da data da ordem de fornecimento.

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848

7 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

7.1 A entrega dos uniformes será acompanhada pelo colaborador do Departamento de Segurança do Trabalho, MAILSON MARQUES MARTINS e pela Coordenadora de Almoxarifado MARILENE CAMARGO DE MELLO SINGH.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1 Eventuais pedidos de informações e esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Setor do Almoxarifado da Fundação Hospital Santa Lydia, localizado na Rua Tamandaré, 434, CEP: 14.085-070, Campos Elíseos, Ribeirão Preto/SP, pelo e-mail: mcsingh@hospitalsantalydia.com.br;

8.2 O prazo para a entrega dos uniformes é de até 30 dias após a realização do pedido;

8.3 O pedido inicial será realizado em lotes mínimos 2.000 (dois mil) peças, independentemente do tamanho e modelo;

8.4 Os pedidos serão realizados em lotes mínimos de 200 (duzentas) peças, independentemente do tamanho e modelo.

8.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos devidamente atestado pelo Setor Almoxarifado da entidade, no seguinte endereço: Rua Tamandaré, 434, Campos Elíseos, Ribeirão Preto/SP.

8.6 O pagamento ficará condicionado à entrega dos bens nos respectivos endereços e ao aceite da Fundação, após a realização das análises, conferências e testes do produto entregues conforme as especificações deste Edital.

8.7 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à emissor e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

8.8 O pagamento será feito por ordem bancária ou por outra forma consensualmente estabelecida e admitida, e excepcionalmente na Tesouraria da Fundação.

9 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 A quantidade necessária para reposição e pedidos ficará na responsabilidade do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho da Fundação Santa Lydia

9.2 Fiscal titular: MAILSON MARQUES MARTIN

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848

10 – DESCRITIVO TÉCNICO

6.1 – ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNIDADE	HSL	UPA 13 DE MAIO	VILA VIRGINIA	UPA OESTE	HMFA	UPA NORTE	UBS CRISTO REDENTOR	UBS QUINT I	TOTAL	MODELO
01	**CAMISA POLO MASCULINA MANGA CURTA TAMANHOS P, M, G, GG, XGG, XEG:** cor Azul Marinho; Malha Piquet PA; tecido: 50% de poliéster e 50% de algodão. Gramatura da malha é de aproximadamente 220g/m². **Modelo Masculino.** Silkscreen com nome e logotipo e indicados conforme anexo 1.	Unidade	160	100	100	100	30	100	30	30	**650**	
02	**CAMISA POLO FEMININA MANGA CURTA TAMANHOS P, M, G, GG, XGG, XEG:** cor Azul Marinho; Malha Piquet PA; tecido: 50% de poliéster e 50% de algodão. Gramatura da malha é de aproximadamente 220g/m². **Modelo Feminino.** Silkscreen com nome e logotipo e indicados conforme anexo 1.	Unidade	240	130	130	130	40	130	40	40	**880**	

03	**CALÇA SOCIAL MASCULINO:** cor Preta, tecido Oxford, 02 bolsos dianteiros, com zíper, com passadores de cinta, TAMANHO 38 AO 54; Modelo masculino. Deverá conter silkscreen com nome e logotipo Fundação Hospital Santa Lydia na parte superior no lado direito na frente.	Unidade	50	30	30	30	8	30	8	8	**194**	
04	**CALÇA SOCIAL FEMININO:** cor Preta, tecido Oxford, 02 bolsos dianteiros, com zíper, com passadores de cinta, TAMANHO 38 AO 54; Modelo feminino. Deverá conter silkscreen com nome e logotipo Fundação Hospital Santa Lydia na parte superior no lado direito na frente.	Unidade	150	70	70	70	12	70	12	12	**466**	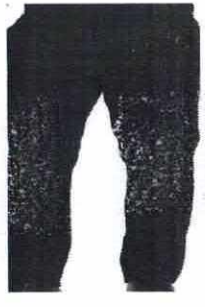

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848

05	**CONJUNTO HOSPITALAR EM BRIM 100% ALGODÃO MANGA LONGA P, M, G, GG, XGG, XEG:** Blusa com punho, gola V, 02 bolsos de 15 x 15 cm na parte inferior da frente, CALÇA, com elástico de 04 cm de largura, costura dupla reforçada e cordão na cintura para ajustes, 02 bolsos frontais tipo faca com medida aproximada de 20 cm altura x 15 cm largura, com elástico na barra da calça. Confeccionado em tecido 100 % algodão; Cor Azul Pantone 284 C ou 7462. Modelo Unissex. **O envio dos laudos para este item é obrigatório.** Silkscreen com nome e logotipo conforme anexo 1. – Lactário	Conjunto	26	0	0	0	0	0	0	0	**26**	
06	**CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO P, M, G, GG, XGG, XEG;** Confeccionado em meia malha PA (50% Poliéster e 50% Algodão) com sua gramatura de 165 g/m², Cor Mescla claro lisa; Modelo Unissex. Silkscreen com nome e logotipo e indicados conforme anexo 1. SERVIÇO DE HIGIENE E LIMPEZA	Unidade	80	0	0	0	0	0	20	20	**120**	

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848

07	**CALÇA DE SARJA CINZA:** Com Cintura Elástica e Bolso; Tecido: Tricoline mista 67% poliéster 33% algodão. Cintura elástica com elástico de 04 cm de largura; Bolsos: 2 bolsos frontal tipo faca com medida aproximada de 20 cm altura x 15 cm largura, 1 bolso traseiro; Silkscreen com nome e logotipo conforme anexo 1. – TAMANHO 38 AO 54 Modelo Unissex. SERVIÇO DE HIGIENE E LIMPEZA / MANUTENÇÃO.	Unidade	60	10	10	10	0	10	10	10	**120**	
08	**CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO P, M, G, GG, XGG, XEG;** Confeccionado em meia malha PA (50% Poliéster e 50% Algodão) com sua gramatura de 165 g/m². Cor Azul Marinho; Modelo Masculino. Silkscreen com nome e logotipo e indicados conforme anexo 1. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO.	Unidade	50	20	20	20	0	20	0	0	**130**	

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848

6.2 Itens Ampla Participação

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNIDADE	HSL	UPA 13 DE MAIO	VILA VIRGINIA	UPA OESTE	HMFA	UPA NORTE	UBS CRISTO REDENTOR	UBS QUINT I	TOTAL	MODELO
09	**CONJUNTO MODELO ASSISTENCIAL HOSPITALAR TIPO SCRUBS TAMANHO P, M, G, GG, XGG, XEG:** Blusa, modelo tipo jaleco com manga curta e gola arredondada, 02 bolsos de 15 x 15 cm na parte inferior da frente. Calça, modelo pijama cirúrgico, com elástico de 04 cm de largura na cintura, costura dupla reforçada e cordão na cintura para ajustes, O2 Bolsos frontais tipo faca com medida aproximada de 20 cm altura x 15 cm largura; com elástico na barra da calça. Tecido Tipo Gabardine ou Two Way contendo 100% poliéster podendo ter até 6% de elastano. Gramatura 230 a 288gm². **Cor: Azul Claro**; deverá ter etiqueta indicando o tamanho na camisa e na calça. Modelo Unissex; Silkscreen com nome e logotipo conforme anexo 1 e silkscreen na região frontal média da coxa, lado esquerdo. **O envio dos laudos para este item é obrigatório.**	Conjunto	600	240	240	240	112	240	60	37	**1.769**	

santa lydia FUNDAÇÃO

6.3 Itens reservados à ME/EPP (25%)

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNIDADE	HSL	UPA 13 DE MAIO	VILA VIRGINIA	UPA OESTE	HMFA	UPA NORTE	UBS CRISTO REDENTOR	UBS QUINT I	TOTAL	MODELO
10	**CONJUNTO MODELO ASSISTENCIAL HOSPITALAR TIPO SCRUBS TAMANHO P, M, G, GG, XGG, XEG:** Blusa, modelo tipo jaleco com manga curta e gola arredondada, 02 bolsos de 15 x 15 cm na parte inferior da frente. Calça, modelo pijama cirúrgico, com elástico de 04 cm de largura na cintura, costura dupla reforçada e cordão na cintura para ajustes, O2 Bolsos frontais tipo faca com medida aproximada de 20 cm altura x 15 cm largura; com elástico na barra da calça. Tecido Tipo Gabardine ou Two Way contendo 100% poliéster podendo ter até 6% de elastano. Gramatura 230 a 288gm². **Cor: Azul Claro**; deverá ter etiqueta indicando o tamanho na camisa e na calça. Modelo Unissex; Silkscreen com nome e logotipo conforme anexo 1 e silkscreen na região frontal média da coxa, lado esquerdo. **O envio dos laudos para este item é obrigatório.**	Conjunto	200	80	80	80	38	80	20	13	**591**	

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848